



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 04 de julho de 2025

Ano XI • Nº 2.092 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DISTRATO DE CONTRATO DE Nº056/2024 DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MALHA ASFALTICA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARAI-TO

Pelo presente instrumento particular, no livre exercício da autonomia da vontade e na melhor forma do direito, fundamentada na liberdade contratual, na intangibilidade do pactuado e relatividade contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 02.070.548.0001-33, com sede na Avenida Bernado Sayão, Quadra 06, Lotes 25 e 26, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato representado pela Sra. MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES, Prefeita Municipal de Guaraí, casado, portador da cédula de identidade RG nº 445499, SEJSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 451.504.351-04, residente e domiciliado neste município de Guaraí, e, de outro lado, **FOCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.986.915/0001-01, estabelecida na Quadra ASR SE 95, Alameda 9, Lote 17, QIJ, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, neste ato representado por seu sócio administrador FELIPE CAMPOS SOUZA CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.324.231-02, resolvem, de forma mútua, transigir e dispor acerca de direitos e obrigações, achando-se justas e acordadas, sendo o presente negócio jurídico regido pelas cláusulas e estipulações em sucessivo, mútua e reciprocamente aceitas e outorgadas no presente instrumento de **DISTRATO**, conforme segue:

CLÁUSULA 1º As **PARTES** resolvem, de comum acordo, conforme solicitação da empresa FOCO LTDA, rescindir o Contrato de Fornecimento de insumos para serem utilizados na manutenção e recuperação da malha asfáltica viária urbana do Município, firmado em 09 de setembro de 2024, com efeitos a partir de **23 de junho de 2025**.

CLÁUSULA 2º Declaram as **PARTES** que, para todos os fins de direito, que não possuem pendências financeiras, contratuais ou de qualquer outra natureza entre si relacionadas ao contrato ora rescindido. Conferem-se, mutuamente, plena, geral, irrevogável, irretroatável e irreversível **quitação**, para nada mais reclamarem ou exigirem, judicial ou extrajudicialmente, sob qualquer título ou fundamento.

CLÁUSULA 3º O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável e as obrigações e direitos aqui contidos vinculam as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmas/TO, 27 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guaraí
CNPJ: 02.070.548.0001-33



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guaraí

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guaraí



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP